

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
ASSESSORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA N.º 124/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE N.º 4.548, de 27 de abril de 2021, dos artigos 16 e 73 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Parecer CEE n.º 646, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a Lei Municipal n.º 1374/2021, de 28 de outubro de 2021, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2022, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o funcionamento da escola municipal abaixo relacionada, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), situada no município de Espera Feliz, e encerradas, a partir de 31 de dezembro de 2021, as atividades do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado na seguinte escola estadual:

Escola Municipal	Endereço da Escola Municipal	Escola Estadual	Endereço da Escola Estadual
Escola Municipal de Ensino Fundamental (anos iniciais)	Povoado Pedra Menina, s/nº	Escola Estadual São Sebastião, de Ensino Fundamental e Ensino Médio	Localidade de Córrego do Quicé, s/nº

Ficam revogados os atos de autorização concedidos ao Ensino Fundamental (anos iniciais) da escola estadual relacionada.

SRE – Carangola

Subsecretário de Articulação Educacional
Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Publicada em 17/02/2022